

**Portaria SEMA Nº 202, DE 13 DE agosto DE 2025**

Institui Comissão do Processo de Seleção de entidades para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante no processo Sei nº 0820.009796.00031/2025-66;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão do Processo de Seleção de entidades para composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Luciana Cristina Rola, matrícula nº 9257411, Presidente;

II - Silvia Maria Machado Uzascki, matrícula nº 9413642 - Membro;

III - Saline Costa Sena, matrícula nº 9387137 - Membro.

Art. 3º A atuação da Comissão do Processo de Seleção de que trata esta Portaria, se dará conforme os regramentos previstos em Edital de Seleção de Instituições para Composição do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF a ser publicado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema, enquanto presidente do mencionado Conselho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SEMA Nº 356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

**ABERTURA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E FLORESTA – CEMAF****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere no uso da atribuição que lhe confere a lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019 que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF, e a Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, e presidida pela servidora Luciana Cristina Rola, matrícula nº 9257411, por meio da SEMA Nº 202, DE 13 DE agosto DE 2025, faz saber, que está ABRINDO O EDITAL nº 006/2025, para o processo de seleção dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF .

Art. 2º. Compete à Comissão de Seleção coordenar todo o processo de escolha das instituições a serem nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 3º. O processo de seleção das instituições deverá seguir o disposto neste edital.

**CAPÍTULO II****DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º. O presente processo destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas de órgãos ou entidades que indicarão seus representantes, conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF para desenvolverem a função de conselheiro, que é de relevância pública e sem remuneração, escolhidos conforme os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 3.595/2019, observada a seguinte proporção:

I - 01 (um) representante de entidade do setor produtivo da área de agricultura, indústria ou comércio, representativa dos trabalhadores,

II - 01 (um) representante de entidade não governamental da área ambiental ou social,

III - 01 (um) representante de comunidades indígenas, ribeirinhos e outras populações tradicionais.

Art. 5º. Poderão participar do processo de seleção para a Composição do CEMAF, órgãos ou entidades, legalmente instituídas, com sede ativa no Estado do Acre, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois) anos, e em conformidade com os incisos de I a III do art. 4º deste edital.

**CAPÍTULO III****DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º. As inscrições dos órgãos ou entidades serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão do Processo de Seleção para composição do CEMAF, expressando a vontade de participar do sorteio mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento dirigido à Comissão de Seleção, subscrito pelo representante legal do órgão ou entidade;

II - Documento de criação do órgão ou Estatuto Social ou Contrato Social da entidade, e última ata da assembleia da entidade;

III - Cópia da Ata de Eleição, da posse da diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Entidade ou Decreto de Nomeação do representante legal do Órgão;

IV - Emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, comprovada através de certidão da regularidade fiscal.

V - Indicação de representantes titular e suplente do órgão ou entidade.

Art. 7º. As inscrições do órgão ou entidades para participar do sorteio deverão ser realizadas pelo e-mail: cemaf.sema@gmail.com, ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant nº 856 - Centro, no período de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, das 08h às 13h30min, exceto sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Ficará impedida de concorrer ao sorteio, o órgão ou entidade que estiver inadimplente com convênios firmados junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente ou com o Ministério de Meio Ambiente, quando não puderem ser sanadas, com finalização do processo de prestação de contas final.

**CAPÍTULO IV****DAS IMPUGNAÇÕES E HABILITAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação e divulgar a relação preliminar de habilitados, no Diário Oficial do Estado, na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), e na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant nº 856 - Centro.

§ 1º Após a divulgação do resultado preliminar, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para os órgãos ou entidades inscritas apresentarem requerimentos de impugnações. Os requerimentos deverão ser individualizados e devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

§ 2º A Comissão do Processo de Seleção apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo regulamentar dos pedidos de impugnação, o resultado das análises dos recursos, divulgando na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), e na sede da SEMA/AC, a relação final dos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas do CEMAF.

§ 3º Ocorrendo um número superior de habilitados nas vagas previstas do art. 4º, a escolha dos órgãos ou entidades se dará por meio do sorteio.

**CAPÍTULO V****DO SORTEIO**

Art. 9º. Posterior à divulgação da relação final dos Órgãos ou Entidades habilitadas a concorrer às vagas do CEMAF, contados 03 (três) dias úteis, dar-se-à a escolha dos órgãos ou entidades que irão compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, mediante sorteio caso o número de interessados seja superior ao número de vagas disponíveis.

§ 1º O sorteio a que se refere o caput deste artigo será realizado na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant nº 856 - Centro, no segundo dia útil após a publicação da lista final de instituições aptas a compor o CEMAF, às 14h30min.

§ 2º É obrigatório a presença das instituições aptas para o sorteio, sendo de caráter eliminatório, portanto, a participação de representante dos órgãos ou entidades na reunião de sorteio é requisito imprescindível para concorrer à vaga.

§ 3º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do sorteio.

Parágrafo único. Cada representante dos órgãos ou entidades inscritas, deve assinar a lista de presença.

Art. 10. A Presidente da Comissão de Seleção, após abertura dos trabalhos, realizará a leitura dos nomes dos órgãos ou entidades, inscritos no sorteio na forma deste edital, cujos nomes estarão escritos, individualmente, em papel, e serão visivelmente expostos aos presentes, e depositados na urna de forma que todos os presentes possam verificar sua deposição. Na sequência, será realizado o sorteio, seguindo a ordem de órgãos ou entidades e quantidades estabelecidas nos incisos de I a III do art. 4º deste edital.

Art. 11. Caberá à Secretaria de Estado de Meio Ambiente confeccionar as cédulas de sorteio e providenciar a urna para acondicioná-las.

Art. 12. A Comissão de Seleção coordenará o processo de sorteio e decidirá sobre casos não previstos no edital, baseado na legislação vigente.

Art. 13. Após o encerramento do sorteio, a Relatora da Comissão de Seleção deverá lavrar a Ata ou Memória da Reunião.

#### CAPÍTULO VI

#### DO RESULTADO DO SORTEIO

Art. 14. O resultado do sorteio será divulgado em edital na página da SEMA na Internet: [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br), ou afixado na sede da SEMA/AC, no quinto dia útil após o sorteio.

Art. 15. A homologação de reconhecimento e validação oficial do resultado final do processo seletivo se dará por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que solicitará ao Chefe do Poder Executivo Estadual a publicação do decreto com as instituições que comporão o CEMAF.

§1º O decreto com a nomeação dos Conselheiros será publicado no Diário Oficial do Estado, constando os nomes do titular e suplente das instituições que comporão o CEMAF.

§ 2º O prazo de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Acre será de 30 dias úteis.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os representantes dos órgãos ou entidades, uma vez nomeados, serão convocados para Reunião de Posse em data a ser divulgada.

Art. 17. A Comissão de Seleção será dissolvida após a posse da plenária do CEMAF.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção na forma da legislação vigente, inclusive os casos de ausência.

Rio Branco, 08 de agosto de 2025.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### ANEXOS AO Edital

#### CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Acompanhamento	Fundamentação	Horário de Rio Branco/AC
Período de Inscrições	30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do edital	As inscrições do órgão ou entidades para participar do sorteio deverão ser realizadas pelo e-mail: <a href="mailto:cemaf.sema@gmail.com">cemaf.sema@gmail.com</a> , ou na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant n° 856 - Centro.	Art. 7º, caput.	08h às 13h30min
Divulgar da relação preliminar de habilitados	05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições.	Resultado preliminar, publicação no site <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , e no D.O.E.	Art. 8º, caput.	08h às 22h30min
Período recursal	02 (dois) dias úteis após a divulgação preliminar das entidades habilitadas.	Impugnação na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/CEMAF e via e-mail: <a href="mailto:cemaf.sema@gmail.com">cemaf.sema@gmail.com</a> .	Art. 8º, §1º	08h às 13h30min
Divulgação da relação final dos Órgãos ou Entidades habilitadas	05 (cinco) dias úteis, após o período recursal.	Resultado das análises dos recursos, divulgação no site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC.	Art. 8º, §2º	08h às 22h30min
Sorteio	03 (três) dias úteis, após a divulgação da relação final dos Órgãos ou Entidades habilitadas	Sorteio sala de reuniões da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, localizada na Rua Benjamin Constant n° 856 – Centro.	Art. 9º, caput	14h30min
Resultado do Sorteio, com divulgação do resultado final	05 (cinco) dias úteis após o sorteio	Divulgação do resultado final, site: <a href="http://www.sema.ac.gov.br">www.sema.ac.gov.br</a> , ou na sede da SEMA/AC.	Art. 14, caput	08h às 22h30min
Homologação	Até 30 (trinta) dias úteis, após o resultado final	Publicação do decreto de nomeação dos conselheiros, titular e suplente, do CEMAF, no Diário Oficial do Estado do Acre.	Art.14, §2º	08h às 22h30min

#### SEMULHER

#### PORTARIA SEMULHER Nº 180, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 33/2025/SEMULHER - DEPGI (0015593387),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SEMULHER N.º 43, DE 17 DE fevereiro DE 2025 (0014352946), que instituiu a Comissão Setorial de Inventário e Avaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER referente ao exercício de 2025, em observância à legislação vigente, conforme segue:

I - Substituir o servidor Sávio Matos Barbosa, Matrícula Funcional nº 9639209, pela servidora Claudete Arruda da Silva, Matrícula Funcional nº 9616527;

Art. 2º Os demais artigos da Portaria SEMULHER N.º 43, DE 17 de fevereiro de 2025 seguem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretaria de Estado da Mulher